

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1460

P O R T A R I A N.º 28.886, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA a candidata FABIANA EIDELWEIN para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente n.º 27876/2021,

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Rita de Cássia Keenan da Rocha;

RESOLVE:

Nomear a candidata FABIANA EIDELWEIN para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 73º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 840-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1460

P O R T A R I A N.º 28.887, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA o candidato FELIPE JESUS SILVEIRA GONÇALVES para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 27881/2021 e,

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Rosi Maria Machado,

RESOLVE:

Nomear o candidato FELIPE JESUS SILVEIRA GONÇALVES para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Educação Física, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 2º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 841-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1460

P O R T A R I A N.º 28.888, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA a candidata LUIZA DECKER para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente n.º 28413/2021,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Tania Graciela Stefani;

RESOLVE:

Nomear a candidata LUIZA DECKER para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 44º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 850-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1460

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080-01/2021 - REVOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29111/2021
- CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI – CONSI-SA VRT, CNPJ 07.242.772/0001-89
- VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- FUND. LEGAL: art. 25, caput da Lei 8.666/93

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30472/2021
- CONTRATADA: BIOTOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 30.697.516/0001-06
- VALOR: R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) mensais, totalizando R\$ 25.680,00 anuais.
- FUND. LEGAL: Art.13, III combinado com o art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30306/2021
- CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04
- VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 8840/2021

Autuado: Construtora Giovanella Ltda

CNPJ: 89.713.903/0001-23

Data da Autuação: 30/03/2021

Localidade: Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 332 do Decreto Estadual nº 23.430/1974. A infração está tipificada no artigo 10, inciso XLII da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 10 de setembro de 2021

Penalidade Imposta: multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Lajeado, 14 de dezembro de 2021